

NEWSLETTER SHST

XZ Consultores, SA - Empresa autorizada pela ACT por despacho nº 446/2006

SMTB, Lda. - Entidade autorizada pela Direção Geral de Saúde Autorização n.º104/2011



Consolidação do Grupo XZ Consultores

"O presente não é um passado potencial, é o momento de escolha e de acção." (Simone Beauvoir)

O início de 2013 assinala o primeiro ano de integração da **SMTB – Serviços de Medicina do Trabalho e Braga** no **Grupo XZ Consultores**. Foi, por isso, um ano de profunda reestruturação e redefinição interna da **SMTB** que culminou com a total assimilação de filosofias e metodoloias de intervenção que orientam o **Grupo XZ Consultores**, com o objectivo de proporcionar a cada um dos nossos clientes uma resposta efectiva a cada momento.

Contudo, o período que agora se inicia coloca novos desafios a todas as Organizações, sendo que o **Grupo XZ Consultores** não se encontra alheio a essa realidade, quer do ponto de vista interno, quer externo. Assim, e colocando no nosso horizonte a satisfação integral dos nossos parceiros de negócios, definimos uma aproximação crescente entre a prestação de serviços na área da Segurança e Higiene no Trabalho e da Medicina no Trabalho, para que nos seja possível responder integralmente a toda e qualquer necessidade que possa surgir nestes âmbitos.

Por isto, e dentro de um entendimento de melhoria progressiva, pretendemos representar uma solução eficaz e eficiente às necessidades com que as Organizações se deparam no quotidiano.

Nicolau Roque, SMTB

SHT

Departamento de
Serviços de Higiene e
Segurança no Trabalho
Rua da Cruz, , 3A, Loja J
Celeirós
4705-406 Braga
Tel.: 253 257 007
Fax: 253 257 008
geral@xzconsultores.pt
www.xzconsultores.pt

SMTB

Departamento de
Medicina no Trabalho
Rua Padre Armando Lira
Nº 38, 4705-672
Maximinos—Braga
Tel.: 253 052 745
Fax: 253 052 745
geral@smtb.pt
www.smtb.pt



Equipa Editorial:

Júlio Faceira Guedes
Nicolau Roque
André Lima

LEGISLAÇÃO: A QUALIDADE DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SH & ST

A qualidade, riqueza, valor, técnica, profundidade e competência dos serviços prestados de SH&ST, devem ser realçados e enobrecidos pelo “valor acrescentado” a esta área da Segurança e Saúde no Trabalho.

De fato, independentemente da modalidade adotada, cabem aos serviços de SH&ST realizar as seguintes atividades principais:

- Informação técnica relativa aos componentes materiais de trabalho, tanto na fase de projeto como de execução;
- Identificação e avaliação dos riscos para a saúde e a segurança dos trabalhadores;
- Controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes físicos, químicos e biológicos;
- Planeamento da prevenção e sua integração a todos os níveis e atividades da empresa;
- Elaboração do programa de prevenção dos riscos profissionais;
- Vigilância e promoção da saúde dos trabalhadores;
- Organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador;
- Informação e formação sobre os riscos para a saúde e segurança e sobre as medidas de proteção e prevenção adotadas;
- Organização dos meios destinados à proteção e proteção, a nível coletivo e individual;
- Coordenação das medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente;
- Sistema de sinalização de saúde e segurança no trabalho;
- Recolha e tratamento de elementos estatísticos relevantes para a área da SH&ST;
- Coordenação de inspeções ou auditorias internas relativamente ao grau de controlo e sobre a observância das normas e medidas de prevenção.

A Lei Quadro da SHST – Lei 102/2009 de 9 de Setembro – atualizou a transposição para o direito interno a Diretiva Quadro 89/391/CEE. Ao referir as obrigações gerais do empregador, enuncia as principais medidas a tomar no sentido de poder atingir esse desiderato, estabelecendo os princípios gerais de prevenção, nomeadamente, entre outros:

1. Eliminar os perigos (e conseqüentemente os riscos);
2. Avaliar os riscos que não podem ser eliminados;
3. Combater os riscos na origem;
4. Adaptar o trabalho ao Homem, agindo sobre a conceção, a organização e os métodos de trabalho e produção;
5. Atender permanentemente ao estado da evolução da técnica;
6. De um modo geral, substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;
7. Integrar a prevenção num sistema coerente que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os fatores materiais inerentes do trabalho, planificando a prevenção;
8. Dar prioridade à proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual, recorrendo a estas apenas após esgotadas todas as outras.

LEGISLAÇÃO: A QUALIDADE DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SH & ST (CONT.)

Este diploma refere que para a realização das obrigações definidas no mesmo, o empregador deve garantir a organização das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho e define os princípios e os moldes em que estas atividades devem ser organizadas, relevando o seguinte:

- A entidade empregadora deve organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho de forma a abranger todos os trabalhadores que nela prestem serviço.
- No cumprimento da obrigação prescrita no número anterior, a entidade empregadora atenderá aos direitos de informação e consulta legalmente atribuídos aos trabalhadores.



A organização dos serviços de SH&ST, previstos nos artigos 73º A 110º da Lei 102/2009 de 9 de Setembro, visa explicitamente:

- A *prevenção* dos riscos profissionais;
- E a *promoção* e *vigilância* da saúde dos trabalhadores.

Assinale-se o facto deveras curioso de, em matéria de conceitos, o legislador ter definido o que entende por *prevenção* e ter omitido outros termos como *promoção* e *vigilância da saúde*.

De acordo o diploma em apreço, o empregador ou a entidade empregadora pode optar por uma das seguintes três *modalidades* (básicas) de organização e funcionamento dos serviços de SH&ST:

- Serviços internos;
- Serviços externos;
- Serviços interempresas.

Neste seguimento, a XZ Consultores, SA assume-se como empresa pioneira na prestação de **serviços externos** de SHT. Envolve-se com os clientes e torna-se “parceiro técnico” aplicando todas as competências de modo a atingir os objetivos:

- Assegurar as condições de trabalho que salvaguardem a segurança e a saúde física e mental dos trabalhadores;
- Desenvolver as condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção definidas nas obrigações do empregador;
- Informar e formar os trabalhadores no domínio da segurança e saúde no trabalho;
- Informar e consultar os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou aos próprios trabalhadores.

NA ORDEM DO DIA: A AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NAS ORGANIZAÇÕES

O ano de 2012 foi dedicado pelo Comité dos Altos Responsáveis da Inspeção do Trabalho (CARIT) a uma campanha europeia de avaliação dos riscos psicossociais, operacionalizada a nível Nacional pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

O âmbito desta campanha foi o setor da saúde, concretamente, estabelecimentos de saúde com internamento (organismos públicos, privados, IPSS's, Centros de Reabilitação Hospitalar e Unidades de Cuidados Continuados). Pretendeu-se, pois, reforçar a necessidade de ser dada mais atenção a estes riscos psicossociais relacionados com o trabalho.

A Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho estima que um em quatro trabalhadores possa estar a sofrer com este problema. Ainda segundo um estudo recente, cerca de 79% dos gestores europeus estão preocupados com o stresse no trabalho e a Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) refere que cerca de 40 milhões de europeus são afetados pelo stresse no trabalho, o que representa cerca de 20.000 milhões de euros por ano.

Calcula-se ainda que cerca de 50 a 60% do absentismo nas empresas seja causado pelo stresse. São números significativos que causam preocupação não só do ponto de vista socioeconómico mas, sobretudo, do ponto de vista da saúde física e mental das pessoas e do bem-estar nas organizações. Estima-se ainda que 85% dos gestores portugueses estão preocupados com esta temática mas apenas 15% utilizam instrumentos concretos no sentido de diminuir os problemas relacionados com stresse e *burnout*.

Assim, no seguimento destas necessidades identificadas e que foram sublinhadas no ano que passou, a XZ Consultores iniciou, ainda no decorrer dessa campanha, a construção de uma ferramenta que visa apoiar no diagnóstico e intervenção nos riscos psicossociais. Esta ferramenta permite uma avaliação dos domínios que consideramos mais importantes na relação pessoa-trabalho e que determina um equilíbrio do profissional no seu trabalho e do clima organizacional.

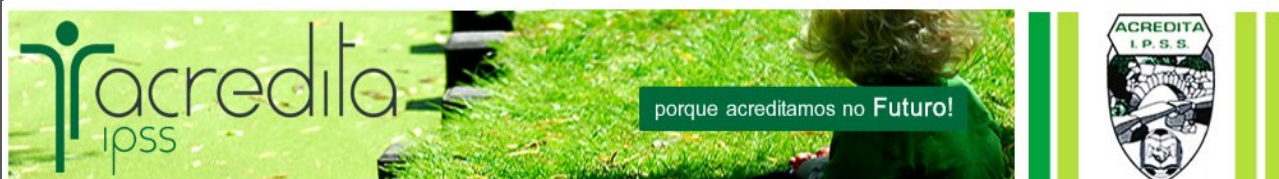
No sentido de apresentar esta ferramenta e promover o debate sobre esta temática tão relevante na vida das organizações, a XZ Consultores encontra-se a organizar um colóquio sobre **Riscos Psicossociais no Trabalho**, que terá lugar em Março, no Porto. Trata-se de um colóquio aberto a gestores, técnicos e outros profissionais que atuem neste âmbito, bem como todos os interessados nesta matéria.

Esperamos com esta iniciativa e com este novo serviço da XZ promover o interesse e reforçar a importância de atuar neste tipo de riscos que tem um impacto tão determinante na vida e "saúde" das organizações.

Emília Costa, XZ Consultores SA
Psicóloga e Técnica Superior de Higiene e Segurança do Trabalho



A PERSPETIVA DAS ORGANIZAÇÕES: ACREDITA, IPSS



Em Abril de 2010, a **Acredita IPSS**, em Travassós de Baixo – Viseu, subcontratou a atividade de consultadoria e prestação de serviços na área da segurança e higiene no trabalho à XZ Consultores SA, expectando o cumprimento das exigências referidas na Lei 102/2009 de 10 de Setembro e Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro.

Ao longo dos anos foi-se desenvolvendo um trabalho de verdadeira parceria, consolidado pelo profissionalismo dos técnicos e confiança desenvolvida entre as partes. Assim, consideramos que, para além do trabalho previsto, fomos capazes de otimizar recursos e melhorar o sistema de gestão da qualidade certificado, bem como as dinâmicas e a estrutura da organização.

Começámos por realizar visitas de acompanhamento periódico (auditorias) numa perspetiva de identificação de perigos e avaliação de riscos. Com base nessas auditorias construiu-se um Plano de Prevenção de Riscos Profissionais, plano esse que será novamente alterado em 2013 por se sentir faz todo o sentido pormenorizar essa avaliação por tipo de equipamento e que se justifica estabelecer medidas em termos ergonómicos por trabalhador/ função.

Em 2011 elaborou-se, divulgou-se e implementou-se o PSI (Plano de Segurança Interno), que mais tarde foi sujeito à aprovação da ANPC. Realizaram-se, também, vários simulacros com o intuito de envolver os colaboradores e garantir que num cenário real de emergência se consegue lidar o melhor possível com sentimentos de pânico. A formação, devidamente desdobrada em temas de interesse, tem sido também uma constante e uma ferramenta de grande importância na adequação de práticas e na sinalização de necessidades ou constrangimentos, constatados, nomeadamente, através da consulta aos trabalhadores.

O trabalho desenvolvido tem sido, sem dúvida, uma mais-valia para a **Acredita**.

A intencionalidade, determinação e profissionalismo que tão bem definem esta parceria garantem que se está a desenvolver um trabalho sustentado, que promove a melhoria contínua e procura ir muito além do cumprimento de requisitos legais.

Susana Amaral, Acredita IPSS
Diretora Técnica e Gestora da Qualidade

DESTAQUES: ENTREGA DO RELATÓRIO ÚNICO - ACT

Envio do Relatório Único de acordo com a Portaria n.º 55/2010, de 21 de Janeiro

Face à evolução do quadro legal Portaria n.º 55/2010, as Organizações devem enviar para a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), não apenas o Relatório Anual de Atividades de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, documento emitido pelas entidades que realizam os Serviços de Higiene e Saúde no Trabalho, mas também o Relatório Único, documento que reúne informação anual das organizações.

Composição do Relatório Único

- Anexo A – Quadro Pessoal
- Anexo B – Fluxo de entrada e saída de trabalhadores.
- Anexo C – Relatório Anual de Formação Contínuo.
- Anexo D – Relatório Anual de Atividade de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Anexo E - Greves
- Anexo F – Informações sobre prestadores de serviços

A **XZ Consultores SA** e a **SMTB, Lda** são entidades autorizadas pela ACT (Autoridade Para as Condições de Trabalho) e pela DGS (Direção Geral de Saúde) respetivamente, para a realização de Serviços de Higiene e Segurança no Trabalho.

No âmbito destes serviços, inclui-se o preenchimento do Anexo D – Relatório Anual de Atividade de Segurança e Saúde no Trabalho .

Consulte-nos para mais informações

A entrega do **Relatório Único** decorre entre **16 de Março** de 2013 e 15 de Abril

OFERTA FORMATIVA NA MODALIDADE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

- ◇ Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho [blearning]
- ◇ Higiene e Segurança no Trabalho (e-xz)
- ◇ Ergonomia (e-xz)
- ◇ Movimentação de Cargas (e-xz)